



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BAHIA.
CNPJ: 15.028.871/0001-90
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº045/2025.
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº021/2025

1ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CELEBRADO, ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E A EMPRESA FONSYSTEM SERVIÇOS

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 15.028.871/0001-90, com sede administrativa localizada à Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro -Barro Preto, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente o senhor **Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº XXX.XXX.455-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO; empresa **FONSYSTEM SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 55.827.303/0001-74, localizada na Rua Joao Guilherme de Paula, 05, quadra 09 lote 06, Outeiro da Gloria – Sede, Porto Seguro, Bahia, neste ato representada pelo senhor **Evai Fonseca Brito**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF de nº XXX.XXX.945-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.O presente Termo tem por objeto a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por igual período e de supressão ao Contrato de nº 021/2025, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº 013/2025, cujo o **objeto do contrato**: prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo e painel eletrônico, contendo migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, de acordo as condições e especificações contidas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº013/2025, e nos Termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAL LEGAL.

I A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988. Com a criação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em 2004, e a consequente consolidação do planejamento estratégico nos tribunais brasileiros, a comunicação institucional ganhou importância inédita no âmbito do Poder Judiciário. A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano. Dessa forma a Câmara Municipal de Barro Preto, Estado da Bahia, percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania e justiça. Considerando que a comunicação se baseia nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever do poder executivo municipal informar. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barro Preto, visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer a informação, transparência e publicidade de suas atividades e atos oficiais, consequentemente, alcançando a cidadania. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando assim de um sistema de software de soluções tecnológicas integradas para ser usado durante as sessões, alcançando assim uma maior eficácia. Com essa contratação, a Câmara visa alcançar adoção de medidas para reduzir o uso de papel, além de usar um sistema que registra e engloba todas as fases de tramitação dos processos.

II A celebração do aditivo tem como fundamentação legal o art.107 da lei 14.133/21, cláusula segunda do contrato original e demais justificativas especificadas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº045/2025**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BAHIA.

CNPJ: 15.028.871/0001-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na **cláusula segunda** do contrato nº 021/2025, a contar com a data de assinatura deste Termo até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

I Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original de nº 021/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

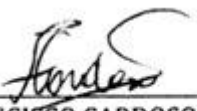
II O valor global deste instrumento é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), tendo em vista a supressão do valor referente a implantação do sistema.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

I Fica eleito o foro da Comarca do Município de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

II Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Barro Preto, 31 de dezembro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 15.028.871/0001-90
Representante Legal.
FRANCISCO CARDOSO DA SILVA.
PRESIDENTE.


CONTRATADA
EMPRESA: FONSYSTEM SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.827.303/0001-74
Representante Legal
EVAÍ FONSECA BRITO
CPF: XXX.XXX.945-XX.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____